



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.053 DE 04 DE JULHO DE 2022

Ementa: Institui o mês “Maio Laranja” como mês municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrado no dia 18 de maio de cada ano, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Carnaíba-PE, o mês “**Maio Laranja**”, como mês municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser celebrado no dia 18 de maio de cada ano.

Parágrafo único: O símbolo da ação citada na presente lei será uma flor na cor laranja.

Art. 2º - No mês “Maio Laranja” fica o Poder Público Municipal, autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e da iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no **Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**.

Art. 3º - O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha “Maio Laranja” com culminância anual no dia 18 de maio, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Carnaíba-PE.

Art. 4º- O Poder Executivo poderá acrescentar em suas campanhas publicitárias, nos espaços públicos e de publicidade, tais como: escolas, creches, hospitais, veículos e outros do município de Carnaíba, campanhas educativas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 5º - Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

Carnaíba – PE, 04 de Julho de 2022

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE
PROTOCOLO

Nº _____ Livro Nº _____
Folhas Nº _____ Hora: 2:13
Carnaíba-PE 20/07/22
Assinatura

Rua Presidente Kennedy, nº 283 – Centro – Carnaíba – PE

CEP: 56.820-000 – Telefone: (87) 9 7400-2320 – E-mail: prefeito@carnaiba.pe.gov.br

CNPJ: 11.367.414/0001-70